



**LEI Nº 2.474 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.**

“Altera o art. 9º da Lei Municipal nº 2.236, de 22 de dezembro de 2023, e dá outras providências.”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** O inciso II do art. 9º da Lei Municipal nº 2.236, de 22 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 9º(...)**

**II – parcelada, em parcelas mensais, iguais e sucessivas, observado o seguinte escalonamento conforme o valor total da contrapartida financeira de Planejamento Urbano Sustentável:**

**a) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) – em até 12 (doze) parcelas, iguais, acrescidas das devidas correções legais;**

**b) de R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo) até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) – em até 24 (vinte e quatro) parcelas, iguais, acrescidas das devidas correções legais;**

**c) de R\$ 1.000.000,01 (um milhão de reais e um centavo) até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) – em até 36 (trinta e seis) parcelas, iguais, acrescidas das devidas correções legais;**

**d) acima de R\$ 1.500.000,01 (um milhão e quinhentos mil reais e um centavo) – em até 48 (quarenta e oito) parcelas, iguais, acrescidas das devidas correções legais;**

**Parágrafo Único:** Os valores previstos nas alíneas deste inciso serão atualizados anualmente pelo índice oficial de

Executivo  
Municipal



PREFEITURA DE  
**Primavera  
do Leste**

*correção monetária adotado pelo Município para atualização de créditos e valores fiscais, ou, na ausência deste, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período.”*

**Art. 2º** Ficam mantidas integralmente as demais disposições do art. 9º da Lei Municipal nº 2.236, de 22 de dezembro de 2023.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 27 de fevereiro de 2026.

SERGIO

MACHNIC:387217

75915

Assinado de forma digital por

SERGIO

MACHNIC:38721775915

Dados: 2026.02.27 12:50:00

-04'00'

**SÉRGIO MACHNIC**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

ISNO/ELO

(66) 3500-4500

Rua Maringá, 444 - Centro  
Primavera do Leste - MT - CEP 78850-000  
primaveradoleste.mt.gov.br